JM R G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.807.386/0001-30

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 640/2026

JM R G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
JM R G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **JM R G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **JM R G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimento em participações

Em 31 de março de 2026, o saldo dos investimentos em cotas de fundos de investimento em participações totalizava R$ 248.135, equivalente a 99,83% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração do valor da cota do Fundo e a sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre as cotas do fundo investido incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Avaliação da valorização das aplicações em cotas de fundo, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo e demais dispositivos contratuais do investimento;
- Obtenção das últimas demonstrações financeiras disponíveis do fundo investido e avaliação, considerando a composição e perfil de risco dos investimentos, dos assuntos significativos que possam impactar o patrimônio líquido do Fundo auditado; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas de fundos em participações, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria,

inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch
Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

JM R G FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.807.386/0001-30

(Administrado pela Apex Asset Management Ltda. – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores em milhares de Reais, exceto as quantidades)

		31/03/2026			31/03/2025		
Ativo	**Nota explicativa**	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% s/PL do fundo**	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% s/PL do fundo**
Circulante			**442**	**0,17%**		**741**	**0,38%**
Caixa e equivalente de caixa			**442**	**0,17%**		**741**	**0,38%**
Disponibilidades			**8**	**0,00%**		**-**	**0,00%**
MAF DTVM S.A.	**4**		8	0,00%		-	0,00%
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa		**264,5767**	**434**	**0,17%**	**517,0000**	**741**	**0,38%**
FI RF BRL Soberano Referenciado DI LP	**4**	264,5767	434	0,17%	517,0000	741	0,38%
Realizável a longo prazo			**248.135**	**99,83%**		**193.748**	**99,64%**
Instrumentos financeiros							
Cotas de fundos de investimentos em participações	**5**	**180.000,0000**	**248.135**	**99,83%**	**180.000,0000**	**193.748**	**99,64%**
VC Energia II Fundo de Investimento em Participações		180.000,0000	248.135	99,83%	180.000,0000	193.748	99,64%
Total do ativo			**248.577**	**100,00%**		**194.489**	**100,02%**
Passivo circulante							
Outras obrigações			**22**	**0,00%**		**39**	**0,02%**
Taxa de administração			21	0,00%		15	0,01%
Auditoria e custódia			1	0,00%		3	0,00%
Taxa de fiscalização CVM			-	0,00%		21	0,01%
Total do passivo			**22**	**0,00%**		**39**	**0,02%**
Patrimônio líquido			**248.555**	**100,00%**		**194.450**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**248.577**	**100,00%**		**194.489**	**100,02%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

JM R G FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.807.386/0001-30
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda. – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstrações dos resultados
Exercício Findo em 31 de março de 2026 e período de 29 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) até 31 de março de 2025
(Valores em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/03/2026	29/07/2024 a 31/03/2025
Resultado com instrumentos financeiros		**54.465**	**28.962**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4.2	78	264
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	5.2	54.387	(7.399)
Resultado com direitos creditórios	5.3	-	36.098
Demais despesas/receitas		**(360)**	**(762)**
Honorários Advocatícios	9	-	(487)
Taxa de administração	8 e 9	(221)	(129)
Taxas e impostos	9	-	(55)
Consultoria e assessoria	9	(112)	(49)
Taxa de fiscalização CVM	9	(9)	(21)
Auditoria e custódia	9	(15)	(14)
Outras despesas	9	(3)	(7)
Resultado do exercício/período		**54.105**	**28.200**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

JM R G FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.807.386/0001-30
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda. – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstrações dos resultados abrangente
Exercício Findo em 31 de março de 2026 e período de 29 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) até 31 de março de 2025
(Valores em milhares de Reais)

	31/03/2026	29/07/2024 a 31/03/2025
Resultado do exercício/período	**54.105**	**28.200**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**54.105**	**28.200**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

JM R G FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.807.386/0001-30
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda. – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício Findo em 31 de março de 2026 e período de 29 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) até 31 de março de 2025
(Valores em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros / (prejuízos)	Patrimônio líquido
Saldo em 29 de julho de 2024 (início das atividades operacionais do Fundo)		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	12.a	180.000	180.000	-	-	180.000
Amortização de cotas	12.b	-	-	(13.750)	-	(13.750)
Resultado do exercício		-	-	-	28.200	28.200
Saldo em 31 de março de 2025		**180.000**	**180.000**	**(13.750)**	**28.200**	**194.450**
Resultado do exercício		-	-	-	54.105	54.105
Saldo em 31 de março de 2026		**180.000**	**180.000**	**(13.750)**	**82.305**	**248.555**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

JM R G FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.807.386/0001-30
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda. – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercício Findo em 31 de março de 2026 e período de 29 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) até 31 de março de 2025
(Valores em milhares de Reais)

	Nota Explicativa		31/03/2026	29/07/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	4.2		78	264
Pagamento de taxa de administração			(215)	(114)
Pagamento de consultoria e assessoria	9		(112)	(49)
Pagamento de advogados			-	(487)
Pagamento de auditoria e custódia			(17)	(12)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM			(30)	-
Pagamentos diversos	9		(3)	(7)
Pagamento de taxas e impostos			-	(55)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais			**(299)**	**(459)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Recebimento referente à direitos creditórios			-	14.950
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento			**-**	**14.950**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Amortização de cotas			-	(13.750)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos			**-**	**(13.750)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa			**(299)**	**741**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4.1		741	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4.1		442	741
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa			**(299)**	**741**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais				
Resultado do exercício		**-**	**54.105**	**28.200**
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações		-	(54.387)	7.399
Resultado com direitos creditórios		-	-	(36.098)
Variações de contas ativas e passivas relacionadas com despesas			(17)	39
Caixa líquido das atividades operacionais		**-**	**(299)**	**(459)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O JM R G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial Resolução CVM 175, a ICVM n° 579, de 30 de agosto de 2016, e alterações posteriores. Suas operações foram iniciadas em 29 de julho de 2024 e possui prazo de duração correspondente a 20 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante aprovação em assembleia geral.

O objetivo do Fundo é buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido por seu cotista por meio da aquisição de ativos, de acordo com a política de investimento prevista em Regulamento.

O Fundo é destinado à aplicação pelo cotistas que se classifica como investidores profissionais, conforme Instrução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Em atendimento ao artigo 4º e 18°("e") da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução BACEN CMN n° 5.111/23, a Administradora concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

(i) A classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido e/ou renda dentro do períodode investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves de testes de impairment elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo é utilizado até que seja praticável a mensuração do valorjusto em bases confiáveis;

(viii) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, assim como a atribuição das Gestoras de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução BACEN CMN n° 5.111/23, o Administrador ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução BACEN CMV n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração
Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 09 de setembro de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175, bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e, pelas normas brasilerias de contabilidade (“NBCTG”) que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração
Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional
A moeda funcional de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento em renda fixa
As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Cotas de fundos de investimento em participações
As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os investimentos do fundo referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores.

d. Instrumentos financeiros
Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, nas seguintes categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado
Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado
São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas
A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

f. Instrumentos financeiros derivativos

Opções
Os contratos de opções foram avaliados a valor justo por meio do modelo binomial, em virtude das características exóticas das condições de exercícios. Especificamente, o preço de exercício variável e exercício previsto apenas em intervalos de tempo pré-estabelecidos, em detrimento de datas fixas, suportam a utilização do modelo binomial para a avaliação destes ativos. O modelo binomial consiste em um diagrama que representa diferentes caminhos possíveis que podem ser seguidos pelo valor do ativo-objeto durante o período de vigência de uma opção. Seu pressuposto fundamental é que o valor do ativo-objeto segue um caminho aleatório. Sendo assim, em cada passo no tempo, há uma determinada probabilidade de o valor do ativo-objeto subir por um valor percentual, e uma determinada probabilidade de queda por um certo valor percentual. Os ajustes dessas opções estão sendo contabilizadas como "Resultado com opções de venda" e "Resultado com opções de compra" na Demonstrações dos resultados.

g. Provisão de ativos e passivos contingentes
As demonstrações contábeis da Classe estão de acordo com os critérios definidos no CPC 25, que faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/03/2026	31/03/2025
Disponibilidades	8	-
Fundo de Investimento em Renda Fixa	434	741
Total de caixa e equivalentes de caixa	**442**	**741**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado")

O BRL Referenciado foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar. O objetivo da classe é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

O BRL Referenciado, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do BRL Referenciado, referentes a 30 de abril de 2026, foram auditas auditadas pela RSM Acal Auditores Independentes S/S e emitidas em 03 de julho de 2025, sem modificação.

Valorização em cotas de fundos	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	78	264

5. Cotas de Fundos de Participação

5.1. Posição em Cotas de Fundos de Participação

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

Ativos	31/03/2026	31/03/2025
VC Energia II Fundo de Investimento em Participações	248.135	193.748

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

Fundo Investido	31/03/2025	Aquisição	Valor justo	31/03/2026
VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (*)	193.748	-	54.387	248.135

Fundo Investido	29/07/2024	Aquisição	Valor justo	31/03/2025
VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (*)	-	201.148	(7.399)	193.748

(*) Os Direitos Creditórios da Renova foram integralizados pelo Fundo mediante a subscrição de cotas do VC Energia FIP

5.3. Descrição - Cotas de Fundos de Participação

VC Energia II Fundo de Investimento em Participações

VC Energia II Fundo de Investimento em Participações foi constituído em 6 junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 31 de julho de 2024.

Observado o disposto no regulamento e no acordo de cotistas, o fundo investirá, no mínino, 90% de seu patrimônio líquido em ativos-alvo, aos quais serão somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, os valores referidos no Artigo 11, parágrafo quarto, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 31 de março de 2025, o Fundo realizou a integralização de cotas no VC Energia II FIP mediante a transferência de ativos detidos em seus respectivos patrimônios.

Os ativos integralizados consistiam em créditos judiciais e extrajudiciais oriundos de cessão firmada com o Fundo de Gestão de Ativos de Crédito – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, representando direitos creditórios contra a Renova Energia S.A., empresa em processo de recuperação judicial. A operação foi estruturada em conformidade com os instrumentos celebrados entre as partes, datados de julho de 2024.

A integralização das cotas do FIP Investido foi realizada por meio da cessão definitiva e sem coobrigação dos referidos créditos, os quais foram avaliados a valor justo para fins de atendimento aos critérios da Resolução CVM nº 175/2022.

Dessa forma, o Fundo passou a deter participação no VC Energia II FIP, que, por sua vez, tornou-se o novo titular dos créditos Renova, assumindo todos os direitos, obrigações, prerrogativas e riscos associados a tais ativos. Conforme quadro abaixo, segue movimentação das ações judiciais até o momento da integralização das cotas do FIP Investido:

Ações Judiciais	29/07/2024	Aquisição	Recebimentos	Resultado com direitos creditórios	Integralização em ativos no FIP VC Energia II	31/03/2025
Renova Energia S.A.	-	180.000	(14.950)	36.098	(201.148)	-

As demonstrações financeiras do inserir o nome do Fundo, referentes a 31 de dezembro de 2025, foram auditas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda e emitidas em 04 de setembro de 2026, sem modificação.

Valorização em cotas de fundos	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com aplicação em cotas de FIP	54.387	(7.399)

(*) O resultado apresentado, considera os efeitos da opção de venda, conforme nota explicativa 5.4

5.4. Opção de Venda de Cotas de Fundos de Participação

Conforme previsto no Acordo de Cotistas, a Classe é titular das cotas Tipo A do VC Energia II Fundo de Investimento em Participações, a qual possui o direito de vender essas cotas ao Fundo Feeder (cotista das cotas Tipo B), caso as cotas Tipo A não tenham atingido a rentabilidade esperada. Nessa situação, o Fundo Feeder passa a ser obrigado a comprar a totalidade das cotas Tipo A da Classe.

O valor a ser pago pelo Fundo Feeder deve garantir a Classe o retorno econômico previsto para esse investimento, considerando o valor inicialmente aportado, a remuneração contratual aplicável às cotas Tipo A, prevista no regulamento do Fundo, e os valores que já tenham sido recebidos ao longo da operação.

No exercício findo em 31 de março de 2026, considerando que a rentabilidade das cotas Tipo A ficou abaixo da remuneração prevista para classe, a opção de venda passou a representar um benefício econômico para a Classe. Dessa forma, seus efeitos foram considerados na avaliação a valor justo das cotas Tipo A e estão incluídos no valor do investimento apresentado.

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas

e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira da Fundo;

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou

indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

Risco relacionados às sociedades alvo e aos ativos alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira estará concentrada em ativos alvo. Embora o Fundo ou o ativo alvo tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Investida, não há garantias de (i) bom desempenho da Sociedade Investida, (ii)solvência da Sociedade Investida e (iii) continuidade das atividades da Sociedade Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados do ativo alvo, da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora, os pagamentos relativos à Sociedade Investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o ativo alvo, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

Risco sobre a propriedade dos ativos alvo: apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos alvo e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite das normas previstas no Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo;

Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimento na sociedade alvo, direta ou indiretamente, a qual está sujeita a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas;

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos ativos alvo integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos ativos alvo. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados;

Risco operacional das sociedades alvo: em virtude da participação em sociedades alvo, todos os riscos operacionais das sociedades alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente sua rentabilidade;

Risco de investimento em sociedades alvo constituídas e em funcionamento: o Fundo poderá investir em sociedades alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os

cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição: o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída;

Risco de concentração da carteira do Fundo: a carteira do Fundo poderá estar concentrada nos ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas sociedades alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora;

Risco de patrimônio negativo: na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral ou Especial, nos termos presente no Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os Prestadores de Serviço Essencial, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual Patrimônio Líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao Patrimônio Líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele detidas;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de ativos alvo: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Risco de liquidez dos ativos alvo: as aplicações do Fundo nos ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os ativos alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas;

Risco de liquidez reduzida das cotas: o volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento;

Risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

Risco de restrições à negociação: as cotas do Fundo serão distribuídas, via de regra e nos casos de ofertas públicas, mediante rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário observado o prazo previsto na referida Resolução. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira da Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil (BACEN). Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

Prazo para resgate das cotas: ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas, salvo liquidação antecipada, somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário;

Risco de amortização em ativos: em caso de iliquidez dos ativos alvo e/ou outros ativos do Fundo, as cotas do Fundo, poderão ser amortizadas mediante entrega de ativos alvo e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo: o Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão receber ativos AAlvo e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou Gestora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Fundo, pelo ativo alvo e/ou pelas sociedades alvo;

Oportunidades de investimento: não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração da Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Especial em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

Inexistência de garantia de rentabilidade: a verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em sociedades alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas: a legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo;

Risco de não realização de investimento pelo Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento no ativo alvo e/ou sociedade investida pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes;

Risco cambial: em função de parte da carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido;

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo; e

Risco relacionado à arbitragem: o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um ativo alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos, exceto se exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações da Sociedade Investida. Os resultados e ajustes a mercado de instrumentos financeiros derivativos pactuados no exercício findo em 31 de março de 2026 são os seguintes:

Opção	31/03/2026		
	Valor ativo	Valor Passivo	Resultado
Opção de venda – Put (*)	89.489	-	89.489

(*) Vide nota explicativa 5.4

No período findo em 31 de março de 2025, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Administrador fará jus a uma taxa de administração equivalente a 0,10% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ou R$ 10 ao mês, o que for maior, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A taxa de administração será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, e paga mensalmente, no segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Não será devida qualquer taxa de performance, gestão, ingresso ou saída.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	31/03/2025
Taxa de administração	221	129

- **Taxa de custódia**

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do Fundo, o Custodiante fará jus a uma remuneração de R$ 1 (mil reais) (“Taxa Máxima de Custódia”).

A Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir.

O cálculo da Taxa Máxima de Custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	31/03/2025
Taxa de custódia	12	8

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas performance, ingressou e/ou saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos da Classe	31/03/2026		31/03/2025	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Honorários Advocatícios	-	-	487	0,25%
Taxa de administração	221	0,10%	129	0,07%
Taxas e impostos	-	-	55	0,03%
Consultoria e assessoria	112	0,05%	49	0,03%
Taxa de fiscalização CVM	9	0,00%	21	0,01%
Auditoria e custódia	15	0,01%	14	0,01%
Taxa anbima	3	0,00%	7	0,00%
Total	**360**	**0,16%**	**762**	**0,39%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/03/2026	31/03/2025
221.804	193.257

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de cotas. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

	31/03/2026	31/03/2025
Quantidade de Cotas emitidas	180.000	180.000
Patrimônio Líquido (R$)	248.555	194.450

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

	31/03/2026	31/03/2025
Rentabilidade da Classe %	27,82%	8,03%
Rentabilidade teórica da Classe % (*)	27,82%	15,67%
Valor da Cota	1.380,86	1.080,28
Patrimônio líquido médio R$/mil	221.804	193.257

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(*) Rentabilidade excluída os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, e conferem aos seus titulares os mesmos direitos políticos.

O montante total da primeira emissão de cotas do Fundo será de até 180.000 cotas a serem subscritas e integralizadas pelo preço de emissão de R$ 1 cada.

Após a primeira emissão, novas emissões de cotas poderão ser realizadas a critério da administradora, independente de aprovação da Assembleia Geral e de alteração do regulamento, até o valor total de emissão de R$ 180.000. Novas distribuições, além das citadas anteriormente, dependerão de prévia deliberação da Assembleia Geral e registro ou dispensa de oferta de distribuição na CVM. Na hipótese de nova distribuição de cotas, será utilizado como preço de emissão o valor da cota do primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade de recursos pelo cotista em favor do Fundo.

Não será permitida a integralização de cotas por meio da utilização de bens e direitos.

31/03/2026		31/03/2025	
Quantidade	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
-	-	180.000	180.000

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

Os recursos provenientes da alienação dos ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, inclusive lucros, em decorrência de seus investimentos, serão destinados à amortização de cotas, observado que: (i) o prazo máximo da amortização é até 60 dias contados da data do recebimento dos recursos, sem ônus, pelo Fundo; (ii) a amortização mínima será de 95% da quantia recebida sem qualquer ônus, sempre após a reconstituição da reserva para

despesas prevista em regulamento; e (iii) a Assembleia Geral poderá deliberar o reinvestimento total ou parcial dos recursos recebidos, conforme a política de investimento prevista no regulamento, desde que este item conste do instrumento de convocação.

Na hipótese de haver uma convocação de Assembleia Geral para a deliberação de reinvestimento dos recursos recebidos, a amortização de cotas poderá, a critério do gestor, ser suspensa até que a referida Assembleia Geral seja concluída.

Amortização de cotas	31/03/2026	31/03/2025
Valor amortizado de cotas	-	13.750

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	Apex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Apex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Apex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Apex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. conforme demonstrado na nota explicativa nº 10.

Partes relacionas	31/03/2026		31/03/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	221	21	129	15
Taxa de custódia	12	1	8	1

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.
Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

- ***Informações adicionais***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os Fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 187, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento, entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 29 de novembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 04 de julho de 2024 a Resolução CVM nº 1206, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 206 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente a CVM publicou no dia 30 de setembro de 2024 a Resolução CVM n° 214, alterando a resolução CVM n° 175 acima, sobre Fundos de Investimento. Entre outros pontos a Resolução CVM n° 214, acrescenta à Resolução CVM n. 175, o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras específicas dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

No exercício de 31 de março de 2026 não houve alteração estatutárias.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de março de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

José Walter Lucas
Diretor responsável